



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI° 40/2021**

SR. PRESIDENTE.  
SRS. VEREADORES.

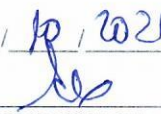
Tem este a finalidade de encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 40/2021 com o intuito de prorrogar o início das obras dos beneficiários do projeto terreno da família de acordo com as leis 2339/2019 e 2165/2015 para a contagem do prazo ter início no dia 1 de Janeiro do ano de 2022 visando não prejudicar nenhuma família beneficiária em razão do período pandêmico que teve forte impacto financeiro, dificultando assim o comprimento dos prazos.

A prorrogação é direcionada as famílias que não conseguiram iniciar a construção de sua unidade habitacional.

Sem mais, após os tramites legais e regimentais, espero ser aprovado por esta Casa de Leis o Projeto ora encaminhado.

Atenciosamente,

Barbosa Ferraz, 21 de Outubro de 2021.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ</b>
PROTOCOLO Nº <u>258 / 2021</u>
DATA <u>21 / 10 / 2021</u>

PROTOCOLISTA

EDENILSON APARECIDO

MILIOSSI:91762707934

**Edenilson Aparecido Miliossi**

Prefeito Municipal

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934  
C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora  
Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC  
SOLUTI Multipla, OU=26410863000120,  
OU=Certificado PF A3, CN=EDENILSON  
APARECIDO MILIOSSI:91762707934  
2021-10-21 15:20:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ  
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

**PROJETO DE LEI Nº 40/2021**

**SÚMULA: ALTERA OS PARAGRAFOS UNICOS DOS ARTIGOS 3º DAS LEIS MUNICIPAIS NUMEROS 2339/2019 E 2165/2015.**

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Milioffi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L  
E  
I**

**Art. 1º:-** Os Parágrafos Únicos das Leis Municipais numera 2339/2019 e 2165/2015 para que tenham as seguintes redações:

**Parágrafo Único:-** A reversão de que trata as leis 2339/2019 e 2165/2015, nos seus artigos 3º só ocorrerá caso não tenha iniciado a construção da unidade habitacional, no prazo estipulado de 6 (seis) meses a ser prorrogado e passando a ser contados a partir de 1 de Janeiro de 2022, em razão da pandemia do COVID-19 e seus impactos na economia, fica assim prorrogado o início das obras de construção da unidade habitacional a partir da data citada acima e finalizada no máximo em 18 (dezoito) meses.

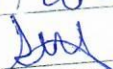
**Art. 2º:-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 21 de Outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA  
FERRAZ ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 258/2021

DATA 21/10/2021



PROTOCOLISTA

EDENILSON

APARECIDO MILIOSSI:  
91762707934

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI  
Multipla, OU=26410863000120, OU=Certificado PF A3,  
CN=EDENILSON APARECIDO MILIOSSI:91762707934  
2021-10-21 15:20:28

**Edenilson Aparecido Milioffi**  
Prefeito Municipal